



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.862, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.02	04.123.0191.2.195	3.3.90.36.00	01.000.0000	107	R\$ 23.000,00	PAGAMENTOS DE JETONS DO EXERCÍCIO DE 2022
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.92.00	01.000.0000	144	R\$ 12.000,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO REFERENTE DEZEMBRO DE 2021, DOS SERVIÇOS DE COLETA E PROCESSAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TOTAL					R\$ 35.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0201.2.192	3.3.90.36.00	01.000.0000	69	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.52.00	01.000.0000	149	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 35.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de janeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.863, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.02	04.123.0191.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	108	R\$ 1.408.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA VIA CALL CENTER
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	750	R\$ 253.000,00	AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE INOX
TOTAL					R\$ 1.661.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.661.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TESOUREIRO GERAL
TOTAL					R\$ 1.661.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de janeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2021, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de janeiro de 2022. (PA n. 2545/05-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando a efetiva fiscalização com seu veículo particular, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 04 de agosto de 2021, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de janeiro de 2022. (PA n. 111/04-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Cessa os efeitos da Portaria n. 178, de 04 de junho de 2020, que readaptou o servidor público municipal Edvaldo Severino de Melo.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo médico de fls. 33/35, juntado aos autos do processo administrativo n. 7492/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n. 178, de 04 de junho de 2020, que readaptou o servidor público municipal **EDVALDO SEVERINO DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Registro Funcional n. 2726.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar ao exercício das atribuições do seu cargo, sem restrições (respeitada sua capacidade física de acordo com a idade), na unidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a que estiver lotado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de janeiro de 2022. (PA n. 7492/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Readapta, em caráter temporário, o servidor público municipal Erik Colichini Temnyk, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 11371/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, podendo exercer as atividades inerentes ao mesmo cargo, observadas as restrições médicas de evitar torções e flexões do tronco de maneira habitual, carregar e/ou levantar pesos superiores a 7kg (sete quilos) e não permanecer por muito tempo em posição ortostática, devendo alternar períodos em pé e sentado;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação do servidor – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **ERIK COLICHINI TEMNYK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4158, para que exerça atividades inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar torções e flexões do tronco de maneira habitual, carregar e/ou levantar pesos superiores a 7kg (sete quilos) e não permanece por muito tempo em posição ortostática, devendo alternar períodos em pé e sentado.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de janeiro de 2022. (PA n. 11371/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Inclui servidora pública na Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n. 024/2022-SS;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 18 de janeiro de 2022, a servidora pública **MARLY INÊS DOS REIS**, Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, na **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, instituída pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo único. Fica concedida à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de janeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 20, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Designa a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Bertioga foi criado pela Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO ser necessário, semestralmente, dar publicidade da relação dos agentes que compõem a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, conforme o disposto no art. 96, § 3º da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem na **EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 197, de 09 de janeiro de 1996, os seguintes servidores:

I – Vigilância Sanitária:

a) Marly Inês dos Reis, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Registro n. 6236, Credencial Sanitária 001;

b) Milene Aparecida Chaddad, Chefe da Divisão de Fiscalização, Registro n. 612, Credencial Sanitária 002;

c) Patrícia Xavier Soares de Andrade Nehme, Técnica em Nutrição, Registro n. 74, Credencial Sanitária 003; e

d) Eduardo Silva Araújo, Médico Veterinário, Registro Funcional n. 228, Credencial Sanitária 004.

II – Divisão de Zoonose:

a) Andréa Mattoso Sauda, Chefe da Divisão de Zoonose, Registro n. 522, Credencial Sanitária 005; e

b) Elizângela Maria da Penha, Agente de Combate às Endemias,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Registro Funcional n. 5347, Credencial Sanitária 006.

III – Vigilância Epidemiológica:

a) Viviane Costa Silveira, Enfermeira, Registro n. 5045, Credencial Sanitária 007; e

b) Priscilla Soares Siqueira Lopes, Técnica em Enfermagem, Registro n. 5061, Credencial Sanitária 008.

Art. 2º Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, nos termos do art. 92, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 283/2021.

Bertioga, 28 de janeiro de 2022. (PA n. 8089/06)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município